



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 12, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2016

Altera a Instrução Normativa nº 11, de 27 de outubro de 2016

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, com o poder normativo que lhe foi conferido pelo inciso XXII, do artigo 18, da Lei Complementar Estadual 136, de 19 de maio de 2011,

RESOLVE

Art. 1º - Os considerandos da Instrução Normativa nº 11 passam a vigorar com a seguinte redação:

***CONSIDERANDO** ser função institucional da Defensoria Pública a promoção dos direitos humanos e a educação em direitos, voltadas para a promoção da dignidade da pessoa humana;*

***CONSIDERANDO** as atividades desempenhadas pelas equipes técnicas de apoio na área da psicologia e serviço social, voltadas para a educação em direitos, projetos sociais e educacionais e que compete à Escola da Defensoria promover, juntamente com as Defensorias Públicas do estado do Paraná e os Núcleos Especializados da Defensoria Pública do Estado, cursos de difusão e conscientização dos Direitos Humanos, da cidadania e do ordenamento jurídico e editar cartilhas e livros no mesmo sentido;*

***CONSIDERANDO** a necessidade de conhecimento, divulgação, multiplicação e arquivo institucional dos projetos jurídicos, sociais, de caráter educacional ou afins, inclusive para fins de apoio institucional;*



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Art. 2º – Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

SÉRGIO ROBERTO RODRIGUES PARIGOT DE SOUZA

Defensor Público-Geral do Estado do Paraná